



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

PROVIMENTO Nº 007/2017/SCR, DE 31 DE JULHO DE 2017

Altera a redação do §2º do art. 16 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO a delegação de competência da Presidência à Corregedoria Regional, por meio da Portaria nº. 38/2017/SGP, de 16/01/2017, para designação e movimentação de magistrados, inclusive nos casos de suspeição e impedimento;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções Administrativas nºs. 161/2014 e 166/2008 que estabelecem critérios para a lotação e remanejamento de juízes do trabalho substitutos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 006/2017/SCR, de 04 de julho de 2017, que revogou o Provimento nº. 3/2016 e deu nova redação aos arts. 16 e 18 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, para estabelecer novas regras de redistribuição nos casos de impedimento e suspeição, bem como de substituição de juízes nas varas do interior do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer que a regra inserta no § 2º. do art. 16 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região é aplicável tanto nas Varas do Trabalho de Manaus/AM, como em Boa Vista/RR;

RESOLVE

Art. 1º Dar nova redação ao § 2º. do art. 16 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, *verbis*:

Art. 16 – Havendo impedimento ou suspeição de magistrado, os juízes titulares e substitutos lotados na mesma Vara substituir-se-ão.

(...)

§ 2º. Nas Varas do Trabalho localizadas em Manaus/AM e em Boa Vista/RR, se ambos os juízes lotados forem suspeitos ou impedidos, ou se houver



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

apenas um magistrado atuando na Vara, cabe ao magistrado que se declarou impedido ou suspeito determinar a redistribuição do processo via PJe-JT, se processo eletrônico, ou via serviço de redistribuição mediante compensação, se processo físico.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de julho de 2017.

assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Corregedor Regional do TRT da 11ª Região